

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE MINAS GERAIS
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	

g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	22 pontos
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	15 pontos
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Bonificações

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra. Nele será avaliado se o agente cultural se enquadra em categorias de ação afirmativa, sendo:

1. LGBTQIAPN+;
2. Mulheres;
3. Acima de 60 anos;
8. Nunca contemplado pelos Editais PNAB de Minas Gerais.

PONTUAÇÃO BÔNUS	
Descrição do Ponto Extra	Pontuação
Agente cultural do gênero feminino	5
Agente cultural residente em municípios de IDHM baixo ou Muito baixo	5
Agente cultural LGBTQIAPN+;	5
Nunca contemplado pelos Editais PNAB de Minas Gerais.	5
Agente cultural Acima de 60 anos;	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	25 PONTOS

Será atribuído 20 pontos para

candidaturas localizadas em municípios do seu Estado que destinaram valor inferior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a PNCV. O Ministério da Cultura fornecerá aos Estados a lista dos municípios que

destinaram valor igual ou superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a PNCV no Plano de Aplicação dos Recursos.

Nota final de cada Avaliador (a):

A nota final de cada avaliador (a) será obtida a partir da soma do primeiro bloco de avaliação e, depois, a soma bonificações provenientes do segundo bloco.

Pontuação Final por Avaliador = Pontuação no Bloco 1 mais Pontuação Bloco 2.

Nota máxima = 145 pontos

Nota para aprovação = 60 pontos